# DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de **Tucano** 



# ÍNDICE DO DIÁRIO

	<b>CRETO</b> DECRETO № 143/2021
RE	SOLUÇÃO RESOLUÇÕES CMDCA
	RATA ERRATA AO DECRETO Nº 009/2021

## **DECRETO Nº 143/2021**



### DECRETO Nº 143, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Institui no Município de Tucano/BA, as restrições indicadas como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador do COVID-19 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO - BAHIA**, no uso das atribuições constitucioais e na forma prevista na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a pandemia causada pelo novo *coronavírus* demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença; **CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de todos os munícipes;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual **nº 20.279 de 06 de março de 2021**, que determinou restrições como medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, ainda, que o Decreto Estadual nº 20.286, de 07 de março de 2021, altera a redação do Decreto nº 20.260, vedando o funcionamento das atividades não essenciais em todo o território do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO**, ainda, o aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de adequação e manutenção dos cuidados e providências para combate e enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID-19, diante do atual contexto;

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, das **18h de 12 de março até às 05h de 15 de março de 2021**, em todo o território do Município de Tucano/BA, somente podendo funcionar os serviços essenciais, e em especial as atividades relacionadas a saúde, ao enfrentamento da pandemia, comercialização de gêneros alimentícios, comercialização de medicamentos e alimentos veterinários, segurança, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos





necessários para manutenção das atividades de saúde, as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde, e os postos de combustível, devendo observar as regras de funcionamento e as orientações anteriormente expedidas, a fim de se evitar aglomerações e a contaminação e disseminação do Coronavírus.

- § 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais, cuja prestação não admite interrupção, as atividades relacionadas à segurança pública, saúde, proteção e defesa civil, fiscalização, arrecadação, limpeza pública, manutenção urbana, transporte público, energia, saneamento básico e comunicações.
- § 2º Para fins deste Decreto, não serão consideradas como unidades de saúde os estabelecimentos de serviços estéticos.
- **Art. 2º** -Fica vedada, em todo o território de Tucano, a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery) das **18h de 12 de março até às 05h de 15 de março de 2021.**
- **Art. 3º** -A fiscalização do cumprimento do quanto estabelecido no presente Decreto será realizada pela Vigilância Sanitária, pelo Setor de Tributos e pela Guarda Municipal, com eventual apoio da Polícia Militar, caso seja necessário para o fiel cumprimento das normas estabelecidas.
- **Parágrafo único -** A inobservância das determinações constantes deste Decreto, sujeitará o infrator à aplicação das penalidades previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal, além das demais penalidades previstas na legislação municipal.
- **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2021.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal



# **RESOLUÇÕES CMDCA**



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE

# RESOLUÇÃO 03 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre Comissões Regimentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tucano - Bahia.

O CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Assembleia Geral realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, na Câmara de Vereadores, situada à Praça Dr. Osvaldo Assunção, 245 – Centro – Tucano/BA, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 308 de 07 de abril de 2014 que cria Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes em Tucano/BA;

**CONSIDERANDO** a sessão três que dispões sobre as Comissões Temáticas do Regimentais do CMDCA;

# RESOLVE:

- Art. 1º Divulgar os membros que integrarão as comissões regimentais, quais sejam:
  - I. Comissão de Garantias de Direitos: Ricardo Luiz de Assis e Nilmara Macedo Costa.
- Comissão de Monitoramento e avaliação: Lizziane Dantas Cavalcante e Juliana Miranda de Souza.
- Comissão de Mobilização Comunitária: Camila de Souza da Silva e Juliete Matos de Araújo.
- IV. Comissão de Orçamentos e Finanças: Vaisa Pereira de Souza e Márcio Jesus Santos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Luiz de Assis Presidente - CMDCA Presidente - CMDCA Presidente - CMDCA Ricardo Luiz de Assisso - BA Rresidente





# RESOLUÇÃO 02 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre Calendário Anual de Reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tucano - Bahia.

O CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Assembleia Geral realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, na Câmara de Vereadores, situada à Praça Dr. Osvaldo Assunção, 245 – Centro – Tucano/BA, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 308 de 07 de abril de 2014 que cria Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes em Tucano/BA;

CONSIDERANDO Lei da Transparência (Lei nº 12.527/2011), também conhecida como Lei do Acesso à Informação

## **RESOLVE:**

Art. 1º Divulgar Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2021, podendo essas acontecerem online ou não.

Datas: 25/03 - 29/04 - 27/05 - 17/06 - 29/07 - 26/08 - 30/09 - 21/10 - 24/11 - 16/12.

Art. 2º A pauta será divulgada, através de e-mail para os conselheiros(as) titulares e suplentes, pelo presidente, 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.







## RESOLUÇÃO 01 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tucano - Bahia.

O CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Assembleia Geral realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, na Câmara de Vereadores, situada à Praça Dr. Osvaldo Assunção, 245 – Centro – Tucano/BA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Municipal Nº. 308 de 07 de abril de 2014 que cria Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes em Tucano/BA;

Considerando reunião ordinária do CMDCA realizada no dia 25/02/2021;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear e divulgar Mesa Diretora.

I – Ricardo Luiz de Assis - Associação Humana Povo para Povo Brasil (Presidente)

II - Lizziane Dantas Cavalcante - Secretaria Municipal de Educação (Vice-Presidente)

III - Camila de Souza da Silva - Secretaria Municipal de Saúde (Secretária)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.





# ERRATA AO DECRETO Nº 009/2021



## ERRATA AO DECRETO Nº 009, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte ERRATA:

Retifica-se o Decreto Municipal n.º 009, de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição 1.407 — Ano 9, 04 de janeiro de 2021, página 10.

### ONDE SE LÊ:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## LEIA-SE:

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tucano, Estado da Bahia, 10 de março de 2021.

## RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.